



Vale de Cambra
Câmara Municipal

Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

EDITAL

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público que, nos termos do artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o **“Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, Regulamento de Estacionamento em Parque Subterrâneo e Estacionamento à Superfície e Regulamento de Trânsito”**.-----

-----Assim, e nos termos do nº 2 do referido artigo, os interessados, querendo, devem dirigir-se por escrito, no prazo de 30 dias, contados após a publicação do referido regulamento em Diário da República da 2ª Série, nº 138, do dia 19 de julho de 2022.-----

-----Para consulta, o documento encontra-se afixado no átrio do Edifício Municipal, no sítio eletrónico www.cm-valedecambra.pt e nas sedes das Juntas de freguesia.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

E eu Maria Isabel Silvestre Nazariano, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vale de Cambra, o subscrevi.-----

Vale de Cambra, 19 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Regulamento Municipal de Exercício de Atividades de Comércio Serviços e Restauração

Antes:

Capítulo II
Secção II
Artigo 10º
Esplanada Aberta

- 1-
- 2-
 - a)
 - b) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,00 metro;
 - c)
 - d)
 - e)

Artigo 11º
Estrado

- 1 -
 - a)
 - b) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,20 metros;
 - c)

Passa a ter a seguinte redacção:

Secção II
Artigo 10º
Esplanada Aberta

- 1-
- 2-
 - a)
 - b) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura mínima de 1,50 metro, podendo ser ou não no passeio;
 - c)
 - d)
 - e)

Artigo 11º
Estrado

- 1 -
 - a)
 - b) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura mínima de 1,50 metro, podendo ser ou não no passeio;
 - c)

Regulamento para Estacionamento em Parque Subterrâneo e Estacionamento à Superfície de Duração Limitada

Antes:

Artigo 34º

Composição das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

- 1 -
- a)
- b)
- c)
- d)

Artigo 44º

Veiculos Isentos

- 1 -
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

Passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 34º

Composição das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

- 1 -
- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Lugares destinados a esplanadas, quando devidamente aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 44º

Veiculos Isentos

- 1 -
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Outras atividades quando devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

Regulamento de Trânsito

Antes

Artigo 21º

Taxas

1 -

Passa a ter a seguinte redacção

Artigo 21º

Taxas

1 -

2 – A isenção do pagamento das taxas referidas no número anterior, só poderá ser concedida por deliberação da Câmara Municipal, sendo o fim, o de estacionamento ou outro.